



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

PROJETO DE LEI Nº 006/96

de 02 de Maio de 1.996

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO:

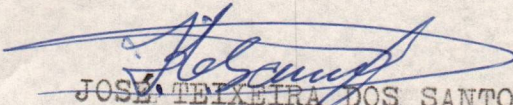
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores , aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento geral do Município, créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (Oitenta por Cento) do valor global da despesa fixada , para servir de reforço às dotações que se revelaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos a serem abertos com base na autorização contida no artigo anterior, serão obtidos com a anulação das dotações orçamentárias que serão indicadas no ato da abertura do crédito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, a
aos 02 dias do mês de maio de 1.996.


JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

PROJETO DE LEI Nº 006/96

de 02 de Maio de 1.996

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores , aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento geral do Município, créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (Oitenta por Cento) do valor global da despesa fixada , para servir de reforço às dotações que se revelaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos a serem abertos com base na autorização contida no artigo anterior, serão obtidos com a anulação das dotações orçamentárias que serão indicadas no ato da abertura do crédito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, a
aos 02 dias do mês de maio de 1.996.


JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -



Câmara Municipal
Lagoa da Confusão
PROTOCOLADO

EM 08/05/96 Horas

ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

MENSAGEM No. 006/96, de 02 de maio de 1.996

Exmo. Sr.
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES,

É com prazer que estamos encaminhando a essa colenda Câmara, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei, anexo, que trata da autorização para o Poder Executivo abrir créditos suplementares, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias que estejam com saldo insuficiente.

Justifica-se esta proposição, pelo fato de que quando da votação do projeto de lei orçamentário para o exercício de 1.996, essa egrégia Câmara decidiu suprimir o dispositivo que autorizava a abertura de créditos suplementares. Com isso, aquelas rubricas que foram insuficiente dotadas, não puderam ser suplantadas.

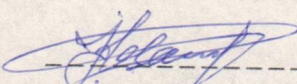
Como já estamos no final do mês de abril, é certo que já existem dotações com saldos zerados, impedindo que a Administração efetue qualquer despesa nessas rubricas.

A não aprovação dessa matéria poderá comprometer o bom andamento dos serviços administrativos que digam respeito ao atendimento da população do município e, o que é pior, impedir o pagamento dos vencimentos do funcionalismo público municipal.

Portanto, face à importância da matéria, esperamos merecer o apoio dos ilustres vereadores, no sentido da aprovação do projeto de lei ora encaminhado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal